Viação Transporte e Comunicações
Obras e Melhoramentos Públicos
Construção de Rodovias
4.0.0.0 – Despesas de Capital
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.1.0 – Obras e Melhoramentos Públicos
4.1.1.2 – Início da construção de Edifícios Públicos
VI – Canto ornamental da Praça da Matriz.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 1º de setembro de 1971.

Jacob Stuin – Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na secretaria da Prefeitura Municipal

José Augusto de Oliveira – secretário.

Lei nº 933

Dispõe sôbre suplementação de verba orçamentária.

Jacob Stuin, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do Orçamento em vigor:

Ensino Primário
Educação e Cultura
3.0.0.0 – Despesas Correntes
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.4.0 – Encargos Diversos
Despesas Miúdas de Pronto Pagamento.

Artigo 2º – As despesas de que cuida o artigo 1º, da presente lei, correrão à conta de anulação parcial, de igual valor, da seguinte verba do orçamento vigente:

Viação Transporte e Comunicações
Obras e Melhoramentos Públicos

4. Conservação de Rodovias

4.0.0.0 – Despesas de Capital

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.1.0 – Obras e Melhoramentos Públicos

4.1.1.2 – Início de Construção de Edifícios Públicos

VI – Coreto Ornamental da Praça da Matriz.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 1º de setembro de 1971.

Jacob Stein

Jacob Stein - Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira - Secretário

Lei nº 934 (Projeto nº 39/71)

Institui o tributo que especifica.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. Para atender aos custeios das despesas com o financiamento das obras de construção da rêde de abastecimento de água da Povoação de Engenheiro Calho, neste Município, é criada a respectiva taxa.

Parágrafo Único - As despesas de custeio de que fala êste artigo são as decorrentes do financiamento obtido pelo Município junto a Caixa Econômica do Estado de São Paulo através da lei nº 810, de 16 de maio de 1970.

Artigo 2º - A taxa ora instituída será cobrada pela Prefeitura a partir de 1972, aos proprietários de imóveis, edificados ou não e proporcionalmente à metragem da testada, beneficiados com a construção da rêde de abastecimento de água, pelo prazo e condições tais, digo, pelo prazo e em bases tais anualmente fixadas, que bastem para o pagamento da amortização do capital, juros e correção monetária do empréstimo para êsse fim, contraído